



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones.



OFÍCIO N.º ..... especial

ITAPUÍ, 10 de dezembro de 1993

Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrégia Câmara Municipal para uma sessão extraordinária no dia 15/12/93, a fim de deliberar sobre projeto de lei que dispõe sobre reajuste de vencimento e provento estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicito as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de serem os senhores Vereadores cienteficados dessa convocação.

Atenciosamente,

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

ITAPUÍ-Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo  
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



PROJETO DE LEI Nº 78/93  
DE 10 de dezembro de 1993

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/12/93, em 35% os valores do vencimento dos servidores e estabelecidos no anexo da lei nº 1.682

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 35% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo calculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a ser os constantes do anexo que integra esta lei.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/12/93, em CR\$1.190,00, o salário família dos funcionários estatutários ativos e inativos,

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público - será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de dezembro de 1993

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

## TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS

Porcentagem de aumento

35 %

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	23.844	25.036	26.288	27.602	28.983	30.432	31.953	33.551	35.228	36.990	38.839	40.781
2	26.228	27.540	28.917	30.363	31.881	33.475	35.149	36.906	38.751	40.689	42.723	44.858
3	28.851	30.294	31.808	33.399	35.069	36.822	38.663	40.597	42.626	44.758	46.996	49.345
4	31.733	33.323	34.989	36.739	38.576	40.505	42.530	44.656	46.889	49.234	51.695	54.280
5	34.910	36.656	38.488	40.413	42.433	44.555	46.783	49.122	51.578	54.157	56.865	59.708
6	38.401	40.321	42.337	44.454	46.677	49.010	51.461	54.034	56.736	59.573	62.551	65.678
7	42.241	44.353	46.571	48.899	51.344	53.912	56.607	59.437	62.409	65.530	68.806	72.247
8	46.465	48.788	51.228	53.789	56.479	59.303	62.268	65.381	68.650	72.083	75.687	79.471
9	48.038	50.438	52.960	55.608	58.388	61.307	64.373	67.591	70.971	74.520	78.246	82.158
10	52.840	55.482	58.256	61.168	64.227	67.438	70.810	74.351	78.068	81.972	86.070	90.374
11	58.124	61.000	64.061	67.285	70.650	74.182	77.891	81.786	85.875	90.169	94.677	99.411
12	63.938	67.133	70.469	74.014	77.715	81.600	85.680	89.964	94.462	99.186	104.145	109.352
13	72.567	76.196	80.005	84.006	88.206	92.616	97.247	102.109	107.215	112.576	118.204	124.115
14	79.824	83.815	88.006	92.406	97.027	101.878	106.972	112.320	117.936	123.833	130.025	136.526
15	95.789	100.578	105.607	110.887	116.432	122.253	128.366	134.784	141.524	148.600	156.030	163.831
16	116.862	122.705	128.841	135.283	142.047	149.149	156.607	164.437	172.659	181.292	190.356	199.874

Obs: valores expressos em cruzeiros reais desprezados os centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de dezembro de 1993



ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal





158/93

16

dezembro

93.

Senhor Prefeito

Através do presente, temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 78/93, que dispõe sobre reajuste de vencimento e provento, estabelece a respectiva tabela de valores e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

*Antonio Guarnieri Sobrinho*  
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

ANTONIO CESAR SIMÃO

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUÍ - S. Paulo.



AUTÓGRAFO Nº 77/93

PROJETO DE LEI Nº 78/93

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PRO-  
VENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TABEIRA DE  
VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Reajusta a partir de 01/12/93, em 35% os valo-  
res do vencimento dos serviços estabelecidos no anexo da Lei nº 1.682.

Artigo 2º) - Fica da mesma forma reajustado em 35% os pro-  
ventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo cálculo será realizado confor-  
me Lei.

Artigo 3º) - Em razão do reajuste disposto nesta Lei, os -  
valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passam a ser os  
constantes do anexo que integra esta Lei.

Artigo 4º) - Estabelece a partir de 01/12/93, em Cr\$-  
1.190,00 o salário família dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º) - O salário família devido ao empregado públi-  
co será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.


Artigo 6º) - As despesas decorrentes com a execução desta/  
Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de dezembro de 1.993.

  
SÉRGIO DE PAIVA BUENO

Secretário

  
ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

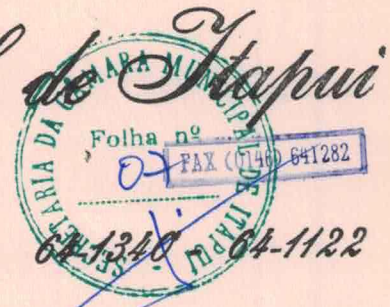
Presidente



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340



OFICIO N.º especial

ITAPUÍ, 16 de dezembro de 1993

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 1.696, que dispõe sobre o reajuste de vencimento e provento, estabelece a respectiva tabela de vencimento e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GARNIERI SOBRINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ITAPUÍ-SP



# Prefeitura Municipal de Itapuí



Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo  
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282

LEI Nº 1.696

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE A RESPECTIVA TABELA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/12/93, em 35% os valores do vencimento dos servidores estabelecidos no anexo da lei nº1682

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 35% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo calculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valores dos vencimentos pagos pela Prefeitura, respectivamente, passarão a ser os constantes do anexo que integra esta lei.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/12/93, em CR\$1.190,00, o salário família dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo  
Fones (0146) 64-1340, 64-1122 e 64-1284 - Fax: 64-1282



-fls.02-

cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de dezembro de 1993

ANTÔNIO CESAR SIMÃO

Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO  
Secretário

**TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS E EMPR**

EGOS

porcentagem de aumento

35

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	23.844	25.035	26.288	27.602	28.983	30.432	31.953	33.551	35.228	36.990	38.839	40.781
2	26.228	27.540	28.917	30.363	31.881	33.475	35.149	36.906	38.751	40.689	42.723	44.858
3	28.851	30.294	31.808	33.399	35.069	36.822	38.663	40.597	42.626	44.758	46.996	49.345
4	31.733	33.323	34.989	36.739	38.576	40.505	42.530	44.656	46.889	49.234	51.695	54.280
5	34.910	36.656	38.488	40.413	42.433	44.555	46.783	49.122	51.578	54.157	56.865	59.708
6	38.401	40.321	42.337	44.454	46.677	49.010	51.461	54.034	56.736	59.573	62.551	65.678
7	42.241	44.353	46.571	48.899	51.344	53.912	56.607	59.437	62.409	65.530	68.806	72.247
8	46.465	48.788	51.228	53.789	56.479	59.303	62.268	65.381	68.650	72.083	75.687	79.471
9	48.036	50.438	52.960	55.608	58.388	61.307	64.373	67.591	70.971	74.520	78.248	82.158
10	52.840	55.482	58.256	61.168	64.227	67.438	70.810	74.351	78.068	81.972	86.070	90.374
11	58.124	61.030	64.081	67.285	70.650	74.182	77.891	81.786	85.875	90.169	94.677	99.411
12	63.936	67.133	70.469	74.014	77.715	81.600	85.680	89.964	94.462	99.188	104.145	109.352
13	72.567	76.196	80.005	84.006	88.206	92.616	97.247	102.109	107.215	112.576	118.204	124.115
14	79.824	83.815	88.006	92.406	97.027	101.878	106.972	112.320	117.936	123.833	130.025	136.526
15	95.769	100.578	105.607	110.887	116.432	122.253	128.366	134.784	141.524	148.600	156.030	163.831
16	116.862	122.705	128.841	135.283	142.047	149.149	156.607	164.437	172.659	181.292	190.356	199.874

os : [ ] ve ores expressos em cruzeiros reais desprezados os centavos

XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de dezembro de 1993



ANTONIO CESAR SIMÃO  
Prefeito Municipal

